



Ordem e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000
Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4207

DECRETO N º 027/2008

Decreta em Situação Anormal em toda a Zona Urbana do município de Picos - PI, caracterizada como Situação de Emergência por enxurradas ou inundações bruscas (CODAR: NE-HEX-12.302) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ o Sr. GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 101, VI da Lei Orgânica do Município e, especialmente, o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 003 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO as precipitações hídricas e com inundações bruscas atingindo toda a área urbana do município, porém, com maior intensidade os bairros: **Morada do Sol e São José e deslizamento e desmoronamento no Morro situado no Bairro Paroquial, Morro da Mariana, Morro da Caixa D'água e Morro São Vicente**, devido ao alto índice de chuvas ocorridas no dia 01 de abril de 2008;

CONSIDERANDO as elevadas perdas e danos sociais, registradas nas referidas localidades;

CONSIDERANDO que o volume das chuvas provocou evento adverso de natureza natural, resultando em danos humanos, materiais e ambientais.

CONSIDERANDO a precariedade do Município em dispor de recursos financeiros e equipamentos para prestar socorro as famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO a avaliação dos danos feita pela Comissão Municipal de Defesa Civil, consistente em: 46 (quarenta e seis) residências populares danificadas e 32 (trinta e duas) destruídas, perfazendo um total financeiro de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal em toda a Zona Urbana do município de Picos - PI, por enxurradas ou inundações bruscas atingindo com mais intensidade os Bairros: **Morada do Sol e São José e deslizamento e desmoronamento no Morro do Paroquial, Morro da Mariana, Morro da Caixa D'água e Morro São Vicente**;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 dias.

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

Palácio Coelho Rodrigues, Gabinete do Prefeito Municipal
de Picos - PI, aos 15 de Abril de 2008.


GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal